

**Conselho Municipal de Educação – CME de Silveira Martins/RS**

**Sistema Municipal de Ensino – SME de Silveira Martins/RS**

**Resolução CME/SME nº 03/2021**

APROVADA em 02/06/21

Estabelece orientações para a realização de avaliações dos estudantes via elaboração de pareceres descritivos para todas as turmas, em caráter excepcional, no período em que permanecerem em isolamento social fixado pelas autoridades municipais e pela comunidade médico-científica, em razão da necessidade de prevenção e combate à COVID-19, durante o ano de 2021.

- RELATÓRIO

**HISTÓRICO**

O Conselho Municipal de Educação de Silveira Martins, no uso de suas atribuições legais e regimentais com base:

Nas declarações da Organização Mundial de Saúde – OMS, que indicam que as medidas de afastamento social são eficazes para restringir a disseminação comunitária da COVID-19;

Na LDB nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

No Parecer CNE/CP nº 05/2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

No Parecer CNE/CP nº 11/2020, que dispõe sobre orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia;

Na Lei nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Na Resolução CME/SME nº 04/2020, que estabelece orientações para a forma de avaliação dos estudantes via elaboração de pareceres descritivos e recuperação paralela a todas as turmas;

No Decreto Municipal nº 12/2021, o qual estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Município de

Silveira Martins, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia, causada pelo novo Coronavírus;  
No Decreto Municipal nº 38/2021, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas no âmbito do Município de Silveira Martins.

## **DETERMINAÇÕES**

O Conselho Municipal de Ensino de Silveira Martins determina que:

**Art. 1º** - Se tenha atenção na seleção de conteúdos e de didáticas adequadas ao contexto de distanciamento social;

§ 1º - Que sejam levados em consideração os conteúdos e habilidades expressos na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e DOM (Documento Orientador Municipal).

**Art. 2º** - Os resultados das atividades sejam registrados formalmente nos documentos escolares dos alunos.

§ 1º - Este Conselho orienta que as avaliações tenham caráter:

I – De diagnóstico – para analisar o desenvolvimento dos alunos durante a realização de atividades escolares em regime não presencial e subsidiar o planejamento das intervenções e atividades propostas.

II – Formativo e Contínuo – para ajustar periodicamente o planejamento das atividades, conteúdos e avaliações.

III – Qualitativo e Quantitativo – para avaliar habilidades e competências adquiridas.

§ 2º - Itens importantes a se considerar no processo avaliativo:

I – As avaliações devem ser precedidas de atividades de acompanhamento pedagógico e em diálogo com processos avaliativos contínuos, qualitativos e formativos;

II – As avaliações devem orientar-se por meio de critérios e mecanismos coerentes com o conteúdo ministrado, que contemplem estritamente as habilidades e objetos de conhecimento que a instituição conseguiu desenvolver;

III – Os critérios avaliativos e de promoção devem considerar a excepcionalidade imposta pela pandemia, com atenção especial às avaliações para efeito de final de ciclo/etapa;

IV – A frequência dos alunos deve ser considerada como importante item avaliativo, ressaltada a necessidade de vincular tal frequência ao retorno que a instituição recebe de seus alunos em relação a cada demanda ou atividade apresentada (seja por meio digital ou impresso) além da participação em aulas virtuais e demais espaços de interação;

V – Realizar a busca ativa dos estudantes evitando a evasão escolar, com suporte da RAE – Rede de Apoio à Escola e CT – Conselho Tutelar;

VI – A participação da comunidade escolar no processo avaliativo, desde a colaboração, durante a concepção deste processo até a execução propriamente dita;

VII – A escola deve ter arquivado todo o processo de ensino-aprendizagem, por turma, durante o ano letivo do ano de 2021.

**Art.3º** - Os processos avaliativos não tenham caráter de reprovação.

§ 1º - Os estudantes que não tenham conseguido estabelecer interação pedagógica no período em que aconteceu o ensino remoto terão direito de participar de processo de recuperação de estudos a ser organizado pela escola.

**Art. 4º** - O resultado de desempenho dos estudantes será expresso em Parecer Descritivo, registrado no Histórico Escolar.

## **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, o Conselho Municipal de Educação, de Silveira Martins, estabelece orientações para a realização de avaliações dos estudantes via elaboração de pareceres descritivos para todas as turmas, em caráter excepcional, no período em que permanecerem em isolamento social fixado pelas autoridades municipais e pela comunidade médico-científica, em razão da necessidade de prevenção e combate à COVID-19, durante o ano de 2021.

O Conselho Municipal de Educação vota favoravelmente à aprovação da Resolução CME/SME nº 03/2021.

## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVEIRA MARTINS**

Verli Fátima Petri da Silveira, Claudia Moro Bianchin, Carolina Emília Nunes Maffini Cerezer. Dilmar José Marin, Marli Medianeira Weber Segatto.

Silveira Martins, 02 de junho de 2021



---

Verli Fátima Petri da Silveira  
Presidente do CME de Silveira Martins

